Sintrajufe RS
Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul
FILIADO À FENAJUFE - FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1998

EDITAL
ELEIÇÕES DE DIREÇÃO DE BASE 2019 (SUPLEMENTAR)

A Secretaria de Organização e Política Sindical do Sintrajufe/RS, no uso de suas atribuições estatutárias, pelo presente edital, faz saber que, **EXCEPCIONALMENTE,** serão realizadas eleições suplementares para Direção de Base no dia **12 de dezembro de 2019.**

1- As diretorias de base serão eleitas em cada local de trabalho, em escrutínio direto e secreto, pelos(as) trabalhadores(as) sindicalizados(as), lotados(as) no respectivo local, e pelos(as) aposentados(as) residentes nas cidades que compõem a jurisdição, que não tenham apresentado inscrição de nenhum candidato na eleição regrada pelo Edital de Convocação de eleição para o dia 27 de novembro DE 2019.

2 - Considera-se local de trabalho cada uma das unidades judiciárias existentes em Porto Alegre e no interior do estado. Nos casos da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, as diretorias de base serão regionais para cada um desses órgãos (JE e MPU), observando a mesma proporção aplicada aos demais segmentos, facultando, aos diferentes ramos do MPU das cidades de uma mesma região, a eleição regional tal qual previsto para a Justiça Eleitoral no art. 42, §2º, do Estatuto do sindicato. No caso de Postos da Justiça do Trabalho e Unidades Avançadas de Atendimento (UAAs) da Justiça Federal que possuam menos de 05 servidores(as), a eleição de direção de base poderá, a critério dos servidores(as) de cada local, ser realizada conjuntamente com a cidade-sede.

3- As diretorias de base serão eleitas, conforme o número de sindicalizados, na seguinte proporção:
De 05 a 15 sindicalizados(as) – 1 diretor(a)
De 16 a 30 sindicalizados(as) – 2 diretores(as)
De 31 a 60 sindicalizados(as) – 3 diretores(as)
De 61 a 90 sindicalizados(as) – 4 diretores(as)
De 91 em diante – 5 diretores(as)

4- Poderão ser eleitos(as) suplentes até o número máximo de titulares eleitos(as).

5- É eleitor(a) todo(a) o(a) sindicalizado(a) que na data da eleição:
I. tiver mais de 90 (noventa) dias de inscrição no quadro social;
II. estiver em dia com a tesouraria do Sindicato na data da eleição;
III. estiver no gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

6- Poderá ser candidato(a) o(a) sindicalizado(a) que, na data da realização da eleição, tenha mais de 90 dias de inscrição no quadro social e esteja em dia com a tesouraria do sindicato.

7 - O prazo final para inscrição, para a eleição suplementar, é **dia 29 de novembro, às 18h**. A ficha de qualificação estará disponível no saite do sindicato (www.sintrajufe.org.br). As fichas, devidamente preenchidas e assinadas, poderão ser entregues na sede do sindicato ou poderão ser enviadas, digitalizadas, para o endereço eletrônico sintrajufe@sintrajufe.org.br, no mesmo prazo.

8 – Os prazos, excepcionalmente, são em período menor do que os usuais, para viabilizar a eleição antes do recesso do Judiciário Federal e MPU.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2019.

Secretaria de Organização e Política Sindical